



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

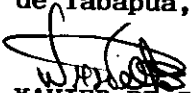
C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.528, DE 25 DE ABRIL DE 1997.-

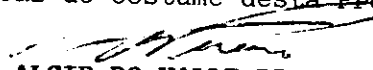
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito por antecipação da receita e dá / outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por ' / Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Estado de São Paulo S.A., operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será liquidada até o encerramento do atual exercício financeiro.-
- Artigo 2º** - Fica outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no / artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Servi- / ços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancá- rios suficientes para responder pelo débito corrigido e demais en- cargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e, tam- / bém, autorizar o Banco do Estado de São Paulo S.A. a reter, rece- / ber e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos / competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações venci- / das, conferindo, para tanto, poderes especiais, irrevogáveis e ir- retratáveis, no contrato que for assinado ou em instrumento separa- do.-
- § Único** - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se / em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de pres- tações e encargos vencidos e não pagos.-
- Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, adi- tivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata es- ta lei.-
- Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dota- ções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de abril de ' / 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo